



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 388, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Declara Utilidade Pública, para fins de desapropriação, com indenização de benfeitorias, regularização de propriedade, imissão de posse e demais direitos relativos, a área urbana descrita no presente Decreto, situado no Município de Ananindeua, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, VIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto nos art. 2º, art. 5º, alínea “m”, art. 6º e o art. 7º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, com indenização de benfeitorias, regularização de propriedade, e imissão na posse do imóvel urbano, localizado na passagem São Pedro entre passagem 31 de março e rua São Benedito, bairro do Coqueiro com 5949,48 m².

§1º. O imóvel constante do art. 1º, se encontra registrado sob a matrícula nº 7079, Ficha 001, livro nº 02, no Cartório de Registro de Imóveis do Farias Neto.

§2º. As medidas e confinantes da área mencionada no *caput* deste artigo, se inferem no croqui, e memorial descritivo, parte indissociável deste Decreto.

Art. 2º. A área declarada de utilidade pública se destina a sediar Prédio público do município destiando a educação, devendo ter a regularização da propriedade em nome do Município de Ananindeua, para sua finalização dentro do citado projeto.

Art. 3º. A propriedade do imóvel referido no art. 1º deste Decreto é atribuída Missão cristã evangélica do Brasil, representado por Aparecido Cezar Ricardo, CPF nº 848.564.839-00.

Art. 4º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover todas as medidas necessárias para a desapropriação, utilizando como parâmetro o valor de mercado, sem prejuízo de avaliação do valor venal para efeito de IPTU, com vistas à indenização das benfeitorias existentes no imóvel, e possibilitar a efetiva transferência do terreno em nome do município de Ananindeua junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta comarca.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

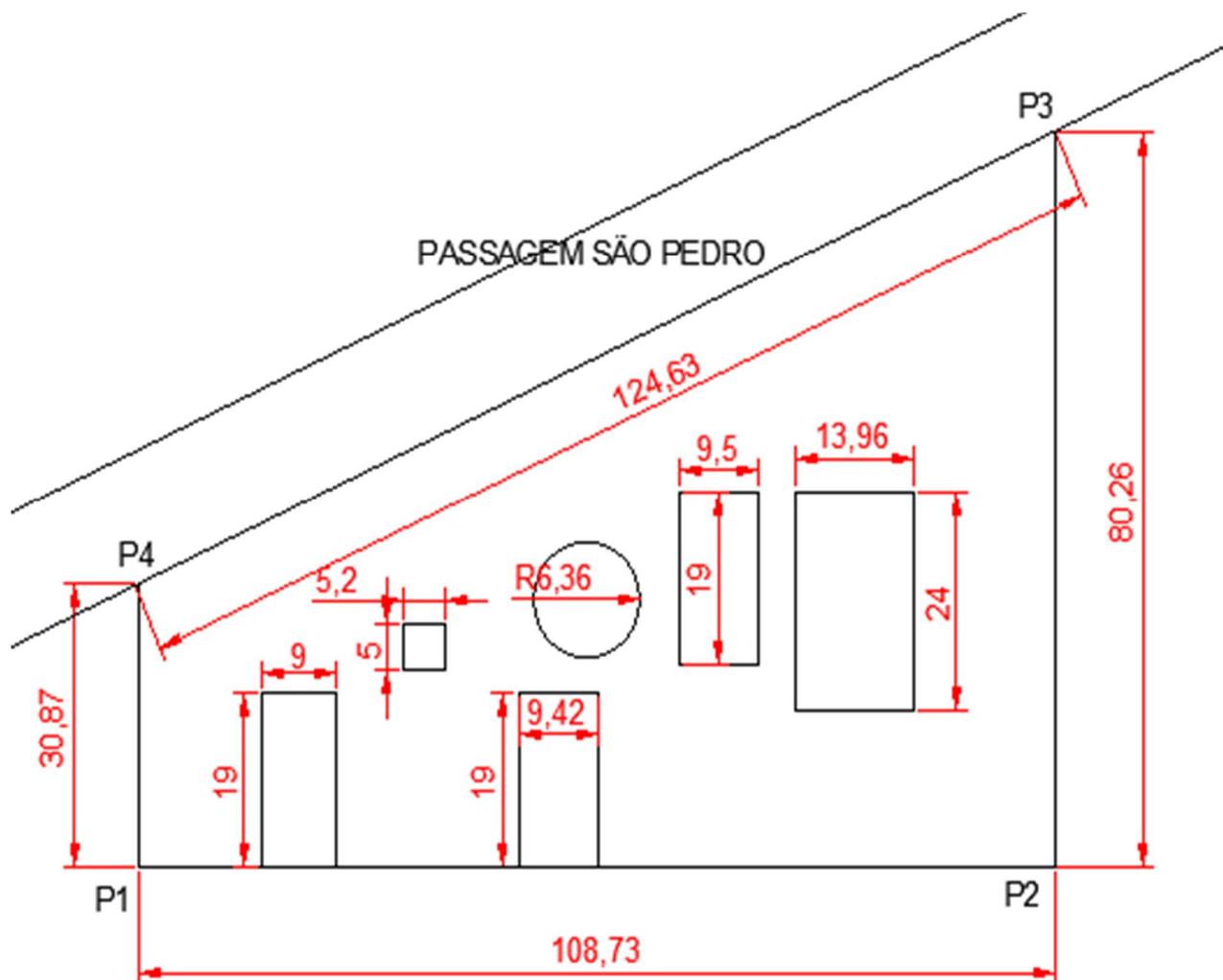


ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 13 DE DEZEMBRO 2021.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua
ANEXO I

CROQUI DO IMÓVEL





**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO DO TERRENO

**Local: passagem São Pedro entre passagem 31 de
338,23
março e rua São Benedito.
Bairro do Coqueiro.
Estado: Pará
Município: Ananindeua.**

Perímetro(M):

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do marco **P1** situado no limite da Passagem Santa Luzia, seguindo com distância de **35,00 m** chega-se ao marco **P2**, partindo do **P2** com distância de **30,00 m** chega-se ao marco **P3, que confronta com o terreno**, partindo do **P3** com **10,00 m** chega-se ao marco **P4**, seguindo do **P4** com distância de **19,28 m** chega-se ao marco **P5**, seguindo do **P5** com distância de **10,39 m** chega-se ao marco **P6**, seguindo do **P6** com distância de **5,98 m** chega-se ao marco **P7**, seguindo do **P7** com distância de **10,39 m** chega-se ao marco **P8 que confronta com o imóvel ao lado**, com distância de **47,15 m** chegamos ao ponto inicial da descrição deste perímetro.